

LEI Nº 424/2013



EMENTA: Reajusta o valor dos vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré e fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Cârmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré.

Art. 2º – Fica fixado o Piso Salarial Profissional Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica no valor de R\$ 1.567,00 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais), por mês, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo obedecer à proporcionalidade do pagamento dos vencimentos dos docentes que lecionam menos de 40 horas semanais.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de Janeiro de 2013, relativamente à fixação do Piso Salarial do Magistério e a 1° de maio de 2013 no que se refere ao reajuste dos professores efetivos.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 27 de Maio de 2013.

Plefeito

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60